MENSAGEM Nº. 23/13

Arapongas, 25 de abril de 2013.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a declaração do Órgão Oficial do Município de Arapongas, o Jornal "Tribuna do Norte".

A Lei Geral das Licitações (Lei Federal nº. 8666/93) prevê a obrigatoriedade de serem licitados os serviços de publicidade e divulgação de atos oficiais do Município, através de empresa prestadora de tais serviços.

Em atenção às disposições legais da Lei Geral de Licitações bem como a necessidade de se declarar o Órgão Oficial do Município de Arapongas, para as publicações impressas, foi realizado o competente procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº. 049/2013, na Modalidade PREGÃO nº. 027/2013-PMA, a empresa vencedora do certame foi a Editora Tribuna do Norte, que divulga seus atos através do Jornal de circulação estadual "TRIBUNA DO NORTE".

Assim sendo, encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, declarando o referido Jornal como órgão oficial para editar os atos oficiais impressos de interesse da administração e da população araponguense.

O jornal tem circulação estadual, é um periódico de circulação diária que satisfaz plenamente as necessidades da administração municipal no que se refere à divulgação de seus atos oficiais.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 377
DATAS ENTRADA 30 / 04 / 13
EXPEDIENTE 06 / 05 / 13
Mayara Garcia
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

PROJETO DE LEI Nº. 27/13

Declara órgão oficial do município o Jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal **"Tribuna do Norte"**, da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO nº. 027/2013-PMA - Processo Administrativo nº. 049/13**, de 12 de março de 2013.

Art. 2º. Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 213/2013, assinada em 08 de abril de 2013, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo único. Nos termos do **Processo Administrativo nº. 049/13** e Licitação na modalidade **PREGÃO nº. 027/2013-PMA**, o prazo de vigência é de um ano, a partir de 08 de abril de 2013, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de abril de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 378
DATAS ENTRADA 30/04/13
EXPEDIENTE 06/05/13
Nayara Garcia
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 08 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 27/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Declara órgão oficial do município o jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 06 de maio de 2013, Projeto de Lei nº. 027/2013, de 25 de abril de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, onde se declara o Jornal Tribuna do Norte como Órgão Oficial do Município, tendo vencido licitação na modalidade pregão.

Acompanha-a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

De outro lado, consta da mensagem que encaminha o Projeto, que houve licitação para prestação de serviços de publicidade e divulgação dos atos oficiais do Município, através do processo administrativo 049/2013, na modalidade pregão, sagrando-se vencedora a empresa Tribuna do Norte.

Além do mais, a Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que a Administração Pública em geral obedecerá, entre outros princípios, ao da publicidade.

O principio da publicidade abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos como também de propiciar o conhecimento de conduta interna de seus agentes.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 027/2013, de

autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 421
DATAS ENTRADA 10 / 05 / 13
EXPEDIENTE 13 / 05 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.083/2013

Declara órgão oficial do município o Jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal **"Tribuna do Norte"**, da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO nº 027/2013-PMA - Processo Administrativo nº 049/13**, de 12 de março de 2013.

Art. 2º. Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 213/2013, assinada em 08 de abril de 2013, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo Único. Nos termos do **Processo Administrativo nº 049/13** e Licitação na modalidade **PREGÃO nº 027/2013-PMA,** o prazo de vigência é de um ano, a partir de 08 de abril de 2013, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 4.103, DE 22 DE MAIO DE 2013

Declara órgão oficial do município o Jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal **"Tribuna do Norte"**, da Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR, empresa vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO nº 027/2013-PMA - Processo Administrativo nº 049/13**, de 12 de março de 2013.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 213/2013, assinada em 08 de abril de 2013, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-65.

Parágrafo Único - Nos termos do **Processo Administrativo nº 049/13** e Licitação na modalidade **PREGÃO nº 027/2013-PMA,** o prazo de vigência é de um ano, a partir de 08 de abril de 2013, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento geral vigente.

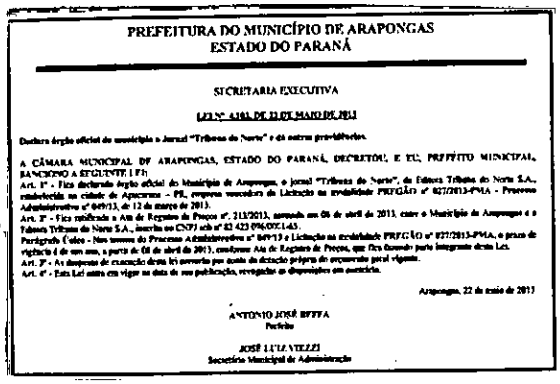
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

JOSÉ LUIZ VIEZZI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 28 / 05 / 2013
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 4161, DE 22 DE MAIO DE 2013

Declara órgão oficial do município o Jornal "Tribuna do Norte" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado órgão oficial do Município de Arapongas, o jornal "Tribuna do Norte", de Editora Tribuna do Norte S.A., estabelecida na cidade de Apucarana – PR., empresa vencedora da Licitação na modalidade PREGÃO nº 027/2013-PMA - Processo Administrativo nº 049/13, de 12 de março de 2013.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata de Registro de Preços nº. 213/2013, assinada em 08 de abril de 2013, entre o Município de Arapongas e a Editora Tribuna do Norte S.A., inscrita no CNPJ sob nº 82.423.096/0001-45.

Parágrafo Único - Nos termos do Processo Administrativo nº 049/13 e Licitação na modalidade PREGÃO nº 027/2013-PMA, o prazo de vigência é de um ano, a partir de 08 de abril de 2013, conforme Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento para vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 2013

ANTONIO JOSÉ BETTA
Prefeito

JOSÉ LUIZ VELZI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 28 / 05 / 2013
Funcionário